



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo nº 000165/2026

ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0003

Ata de Registro de Preços nº 17/2026, que entre si celebram SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa **DUARTE DENTAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 65.122.590/0001-70.

De um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.310/0001-10, com sede na Praça Municipal, s/nº, sala 01, Centro, Divino de São Lourenço/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NATAN SILVA PEIXOTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 116.908.697-71, portador da C.I. nº 2.327.358/SSP-ES, residente na Rodovia ES-185, nº 213, Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço/ES, CEP 29590-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. De outro lado, a empresa **DUARTE DENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, estabelecida na Rua Primeiro de Janeiro, nº 35, salas 08, 20 e 22, Bairro Centro, Timóteo/MG, CEP 35.180-032, telefone/fax: (31) 8623-6750, e-mail: DUARTEDENTAL@UOL.COM.BR, neste ato representada por sua sócia/procuradora, Sra. **MARIA ILDA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 540.188.386-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada com fundamento nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026 – FMS, no processo administrativo correspondente e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.2. A Ata de Registro de Preços tem natureza de compromisso para futura e eventual contratação, não obrigando a Administração Pública à aquisição imediata dos quantitativos registrados, observada a conveniência administrativa e o interesse público.



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

1.3. O objeto desta Ata refere-se ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos e das unidades de saúde do Município, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos necessários à prestação da assistência em saúde bucal, conforme as necessidades da rede pública municipal de saúde, devendo o fornecimento observar rigorosamente:

- I – As especificações técnicas estabelecidas no edital;
- II – A proposta comercial vencedora;
- III – as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos produtos
- IV – As condições de armazenamento, transporte e conservação dos produtos.

1.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

1.5. A execução da presente Ata será acompanhada por servidor designado formalmente pelo órgão gerenciador, mediante ato administrativo próprio, assegurado o controle da qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento

1.6. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de DIVINO De São Lourenço/ES poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

1.8. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos e das unidades de saúde do Município, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular dos insumos necessários à prestação da assistência em saúde bucal, conforme as



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

necessidades da rede pública municipal de saúde.

2.2. A contratação observará as especificações técnicas, quantitativos e valores unitários constantes do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026 – FMS e da proposta comercial vencedora, os quais integram esta Ata independentemente de transcrição.

2.3. O fornecimento dos medicamentos deverá atender as normas sanitárias vigentes aplicáveis aos produtos, especialmente quanto às condições de transporte, armazenamento, conservação e validade dos produtos, garantindo a qualidade e a segurança no uso pelos pacientes.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à aquisição total ou parcial dos quantitativos previstos, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, ficando as contratações condicionadas ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado na presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**.

3.2. Os preços unitários registrados correspondem àqueles constantes da proposta comercial vencedora e da tabela a seguir.

Pregão Eletrônico N° 000003/2026 - 09/03/2026 - Processo N° 000165/2026

<i>Vencedor</i>	DUARTE DENTAL LTDA
<i>CNPJ</i>	65.122.590/0001-70
<i>Endereço</i>	- RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 35 - Centro - Timóteo - MG - CEP: 35180032
<i>Contato</i>	31+997981145_ joaquimduarte2312@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00024018	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO frasco com 500g. pó branco cristalino extra-fino, fluidificado, evita obstrução do equipamento de jateamento. pó de bicarbonato com alto grau de pureza, disponível no aroma: natural. IODONTOSUL	UNIDA	20,00	14,00	280,00

Total do Fornecedor: 280,00

3.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como tributos, transporte, embalagens, seguros, cargas, descargas e demais encargos diretos e indiretos.

3.4. Os preços registrados serão considerados fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data-base da apresentação da proposta vencedora.

3.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser concedido após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, mediante processo administrativo formal e comprovação objetiva da variação dos custos.



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

3.6. Quando cabível a recomposição de preços, esta será calculada com base na variação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, desde que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro e preservado o interesse público, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

3.7. A revisão de preços não ocorrerá de forma automática, devendo ser solicitada formalmente pelo fornecedor e submetida à análise técnica e jurídica da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da ata no veículo oficial de imprensa AMUNES, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações do edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados:

Gestor da Ata: Natan Silva Peixoto

Fiscal da Ata: José Ronildo de Oliveira

6.2. A designação do gestor e do fiscal poderá ser formalizada mediante portaria administrativa ou termo de designação e aceite do servidor responsável, devidamente juntado ao processo administrativo e, quando aplicável, publicado no veículo oficial do Município e/ou no site institucional, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência da gestão contratual.

6.3. O fiscal da contratação deverá registrar e comunicar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à qualidade, conservação, validade e condições sanitárias dos medicamentos fornecidos, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades.



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

6.4. A fiscalização da execução da Ata não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos entregues, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do compromissário fornecedor:

- I. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata;
- II. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- III. Substituir, às suas expensas, produtos rejeitados pela fiscalização;
- IV. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos;
- V. Atender às solicitações da Administração dentro dos limites registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer quando: Descumprimento das condições da Ata; Recusa injustificada em assinar contrato ou receber AF; Redução do preço de mercado não aceita pelo fornecedor; Interesse público devidamente motivado; Aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA

9.1. A utilização da Ata por órgãos não participantes somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do órgão gerenciador, observados os limites quantitativos estabelecidos, a vigência da Ata e a disponibilidade de saldo, sem prejuízo das obrigações assumidas com o órgão originário.

9.2. As adesões deverão respeitar os seguintes limites:

- I – Até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item para cada órgão aderente;
- II – Até o dobro do quantitativo total registrado na Ata, considerados todos os órgãos aderentes;
- III – A adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador.

9.3. A contratação decorrente de adesão deverá observar as condições da Ata e dependerá de manifestação formal do fornecedor

9.4. A adesão à Ata dependerá de autorização expressa do órgão gerenciador, observada a disponibilidade de saldo e vedada a utilização que comprometa o atendimento das necessidades do órgão originário da contratação.



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O compromissário fornecedor responderá pela qualidade, procedência, validade e condições de conservação dos medicamentos fornecidos, obrigando-se à substituição, sem ônus para a Administração Pública, de produtos que apresentem defeitos, irregularidades sanitárias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e na proposta vencedora, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

11.2. O fornecimento deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a segurança, eficácia e integridade dos medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes do instrumento contratual, sendo facultado ao contratado informar os dados bancários para pagamento.

12.3. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância impeditiva, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências.

12.4. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória no ato da entrega e definitivamente após ateste técnico da fiscalização, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração Pública poderá realizar deduções de valores devidos à contratada em razão de multas, penalidades ou descumprimento contratual, mediante processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.



Fundo Municipal de Saúde Divino de São Lourenço
CNPJ: 10.593.310/0001-10-

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Divino de São Lourenço-ES, 07 de Abril de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES

DUARTE DENTAL LTDA
CNPJ: 65.122.590/0001-70
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
MARIA ILDA DUARTE
CPF N.º 540.188.386-20

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____